



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 878

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	2
<b>Atos Legislativos</b> .....	2
Decreto Legislativo .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Editais de notificação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78  
Rua José Gomes, 558  
Telefone: (18) 3279-8010  
Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

#### Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09  
Rua Alcides Silveira, 1000  
Telefone: (18) 3279-1702  
Site: [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 878

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 3.435/2023

*Dispõe sobre desafetação e doação de área que especifica e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 2.729, de 07 de agosto de 2012, fica desafetada de sua finalidade pública, a seguinte área urbana:

**ÁREA DE DOAÇÃO:** Um terreno urbano, situado no lado par da AVENIDA MARTIM FRANCISCO, do loteamento denominado "Jardim Tênis Clube"; situado nesta cidade e comarca de Regente Feijó, com área de 16,89 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: parte do ponto 1, situado na AVENIDA MARTIM FRANCISCO, distante pelo lado esquerdo, visto de frente 7,50 metros da RUA OTAVIO TAFNER e segue por uma distância de 7,5 metros fazendo divisa com a AVENIDA MARTIM FRANCISCO, até encontrar o ponto 2, ponto este do início da curva de confluência com a Rua OTAVIO TAFNER; daí segue a curva, por uma distância de 2,36 metros, na confluência das vias públicas mencionadas, com raio de 1,50 metros até encontrar no ponto 3; daí segue por uma distância de 7,50 metros fazendo divisa com a Rua OTAVIO TAFNER, até encontrar o ponto 4; daí segue em curva, por uma distância de 14,13 metros, fazendo divisa com o lote nº 08, 09 e 10, da quadra nº 30 do loteamento denominado "Jardim Tênis Clube", até encontrar o ponto 1, onde se iniciou esta descritiva.

**Art. 2º** Nos termos da desafetação a que alude a cláusula anterior, fica o Município autorizado a doar a área descrita no art. 1º deste Decreto, a Sra. **DIVARCI APARECIDA PISSININ RISSI**, brasileira, casada, do lar, portadora do documento de identidade RG nº 16.401.682 SSP/SP e CPF nº 048.626.038-07, para ser anexada ao imóvel descrito na escritura pública lavrada pelo Tabelião de Notas e Protestos de Regente Feijó.

**Art. 3º** A presente doação é feita para efeito de regularização do referido imóvel, ficando o Setor de Patrimônio autorizado a viabilizar a outorga da competente escritura pública.

**Art. 4º** Todas as despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da Donatária.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 25 de maio de 2023.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**

Assessora de Planejamento Administrativo

### PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

O Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**Dispõe sobre: "Concessão da Comenda César Cava ao Ilmo. Sr. OSMAR JOSÉ VIEIRA".**

Autoria: Vereador Domingos Costa Neto.

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda César Cava a(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a) OSMAR JOSÉ VIEIRA, pelos relevantes serviços prestados a sociedade regentense e pela atuação exemplar que marca toda sua trajetória de vida.

Artigo 2º - Em anexo, *Curriculum Vitae*, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pres. Gilberto Malacrida", em 23 de Maio de 2023.

**Guilherme Oliveira da Rocha**  
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Danyelle Alexandra de Carvalho Magna**  
Resp. Secretaria

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

O Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**Dispõe sobre: "Concede ao Ilmo. Sr. GILBERTO REIS DA COSTA o título de Cidadão Regentense".**

Autoria: Vereador Weverson de Oliveira Alcântara.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Regentense" ao Ilustríssimo Senhor GILBERTO REIS DA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 878

Página 3 de 4

COSTA, pelos relevantes serviços prestados ao município de Regente Feijó-SP.

Artigo 2º - Em anexo, *Curriculum Vitae*, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", em 23 de Maio de 2023.

**Guilherme Oliveira da Rocha**  
**Presidente**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Danyelle Alexandra de Carvalho Magna**  
**Resp. Secretária**

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2023.

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:*

*O Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;*

**Dispõe sobre: "Concede ao Ilmo. Sr. ANTONIO PASSONI PERRETTI o título de Cidadão Regentense".**

Autoria: Vereador Alex Luiz Rodrigues.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Regentense" ao Ilustríssimo Senhor ANTONIO PASSONI PERRETTI, pelos relevantes serviços prestados ao município de Regente Feijó-SP.

Artigo 2º - Em anexo, *Curriculum Vitae*, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", em 23 de Maio de 2023.

**Guilherme Oliveira da Rocha**  
**Presidente**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Danyelle Alexandra de Carvalho Magna**  
**Resp. Secretária**

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2023.

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:*

*O Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;*

**Dispõe sobre: "Concede a Ilma. Sra. SUZANA PERASSOLO FIORAMONTE o título de Cidadã Regentense".**

Autoria: Vereadora Angela Maria Perazollo Palopoli.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadã Regentense" a Ilustríssima Senhora SUZANA PERASSOLO FIORAMONTE, pelos relevantes serviços prestados ao município de Regente Feijó-SP.

Artigo 2º - Em anexo, *Curriculum Vitae*, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", em 23 de Maio de 2023.

**Guilherme Oliveira da Rocha**  
**Presidente**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Danyelle Alexandra de Carvalho Magna**  
**Resp. Secretária**

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2023.

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:*

*O Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;*

**Dispõe sobre: "Concede a Ilma. Sra. DULCE MARA BARCELLO o título de Cidadã Regentense".**

Autoria: Vereador Ilcemir Scarabelli.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadã Regentense" a Ilustríssima Senhora DULCE MARA BARCELLO, pelos relevantes serviços prestados ao município de Regente Feijó-SP.

Artigo 2º - Em anexo, *Curriculum Vitae*, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", em 23 de Maio de 2023.

**Guilherme Oliveira da Rocha**  
**Presidente**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Danyelle Alexandra de Carvalho Magna**  
**Resp. Secretária**

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2023.

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:*

*O Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;*

**Dispõe sobre: "Concessão da Comenda César Cava ao**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 878

Página 4 de 4

### **Exmo. Sr. ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS”.**

Autoria: Vereador Guilherme Oliveira da Rocha.

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda César Cava ao Excelentíssimo Senhor ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados a sociedade regentense e pela atuação exemplar que marca toda sua trajetória de vida.

Artigo 2º - Em anexo, *Curriculum Vitae*, o qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pres. Gilberto Malacrida", em 23 de Maio de 2023.

**Guilherme Oliveira da Rocha**  
**Presidente**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Danyelle Alexandra de Carvalho Magna**  
**Resp. Secretaria**

**Atos Administrativos**

**Editais de notificação**

#### **EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, a todos que virem ou deste tiverem conhecimento, que a Câmara Municipal de Regente Feijó-SP recebeu no último dia 12 (doze) de Maio de 2023 - diretamente do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - o conteúdo digital relativo Processo TC-002967.989.20-3, contendo as Contas Municipais referente ao exercício de 2020, concluindo com PARECER DESFAVORÁVEL às Contas do Poder Executivo Municipal.

**FAZ SABER AINDA**, que - além da via digital que ficará disponível em nosso site oficial - estaremos disponibilizando uma via impressa do referido Processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias cujo teor ficará à disposição de quaisquer cidadãos para estudos, análises e conhecimento na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, situada à Av. Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, nesta cidade e comarca de Regente Feijó-SP, no horário normal de atendimento da Edilidade.

**FAZ SABER FINALMENTE**, que durante esse período o Processo estará tramitando nas comissões temáticas pertinentes, durante o prazo regimental, bem como, à deliberação do Plenário, tudo em conformidade com o prescrito nos artigos 297 e 298 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Plenário "Pres. Gilberto Malacrida", em 22 de Maio de 2023.

Presidente **Guilherme Oliveira da Rocha**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4668-c939-3eac-3035

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 878, ano VI, veiculado em 25 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF \*\*\*243188\*\*) em 25/05/2023 às 09:26:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/4668-c939-3eac-3035>